MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Secretaria-Executiva
Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior
Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais

EXTRATO PÚBLICO DA NOTA TÉCNICA SEI Nº 2526/2026/MDIC

Assunto: Papel Cortado Cutsize ("Papéis Cutsize"). Código NCM 4802.56.10. Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum (LETEC). Elevação do Imposto de Importação de 14,4% para 30%, por prazo indeterminado, e sem criação de destaque tarifário (Ex). Processos SEI nº 19971.000914/2026-69 (Versão Pública) e nº 19971.000915/2026-11 (Versão Restrito).

I - DO PLEITO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar o pleito de alteração tarifária (elevação) protocolado pela Indústria Brasileira de Árvores - IBÁ, em 24 de julho de 2026, que visa a elevação, de 14,4% para 30%, por prazo indeterminado, da alíquota do Imposto de Importação do produto Papel Cortado *Cutsize* ("Papéis Cutsize"), classificado no código da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM 4802.56.10 [Em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas], sem a criação de destaque tarifário (Ex), a ser realizada ao amparo da Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum (LETEC) de que tratam as Decisões nº 58/10 e nº 11/21 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul - CMC.

2. Vale mencionar que, no caso específico do referido código NCM 4802.56.10, a alíquota do II estabelecida na Tarifa Externa Comum - TEC, nos termos do Anexo I da Resolução Gecex nº 272/2021 [Hiperlink], é de 16%, enquanto a alíquota do II vigente, nos termos do Anexo II da citada Resolução Gecex nº 272/2021, é de 14,4%.

3. Por oportuno, cabe informar que a tarifa consolidada pelo Brasil junto à Organização Mundial do Comércio - OMC para o código NCM em questão é de 35,0%, conforme disponível no Portal "Camex 360" [Vide Painel Tarifário - Hiperlink], do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC.

4. No pleito em questão, as seguintes informações foram aportadas pela Pleiteante:

(A) Justificativa da Necessidade da Medida:

5. A Pleiteante alega que "*O cenário atual é de crescente preocupação das produtoras domésticas desses Papéis Cutsize, que têm sido afetadas negativamente pelo aumento exponencial recente do volume de importações de Papéis Cutsize no Brasil a preços agressivos. Apenas para ilustrar esse ponto, comparando-se o período de janeiro a maio de 2026 com o mesmo período de 2025, observam-se variações explosivas de +160,0% do volume importado de Papéis Cutsize, +123,3% no valor das importações e -14,1% no preço de tais importações. Os danos já sentidos pelas produtoras domésticas desse produto, aliados ao risco de desinvestimentos no país dessas produtoras justificam a concessão urgente de medida de elevação do imposto de importação sobre os Papéis Cutsize...*".

6. A IBÁ sustenta que o mercado internacional de "Papéis Cutsize" atravessa um processo de crescente fechamento de mercados e redirecionamento dos fluxos comerciais, especialmente em relação à produção asiática. Segundo a Associação, esse movimento decorre da combinação entre sobrecapacidade produtiva na Ásia, notadamente na China e na Indonésia; a adoção crescente de medidas de defesa comercial e de restrições tarifárias por grandes mercados consumidores; e a manutenção de políticas industriais e subsídios que favoreceriam a competitividade dos produtores asiáticos. Como exemplos, menciona a investigação de salvaguardas iniciada pela África do Sul, as medidas antidumping e compensatórias aplicadas pelos Estados Unidos contra China e Indonésia, e as sobretaxas adotadas pelos EUA com fundamento na Seção 301. Nesse contexto, a restrição de acesso a mercados relevantes tenderia a redirecionar os excedentes de produção asiáticos para mercados mais abertos, entre eles os países da América Latina e, particularmente, o Brasil.

7. Ao mesmo tempo, a IBÁ argumenta que os produtores brasileiros vêm enfrentando dificuldades crescentes para manter suas exportações, especialmente em mercados da África e do Oriente Médio, em razão da concorrência com produtos asiáticos comercializados a preços significativamente inferiores, dos custos domésticos e dos maiores encargos de frete e logística. Assim, a indústria nacional estaria sujeita a uma "dupla compressão": de um lado, perda de espaço nos mercados externos; de outro, aumento da concorrência das importações no mercado doméstico. Segundo a Pleiteante, essa combinação reduziria receitas de exportação e participação no mercado interno, com potenciais efeitos sobre a sustentabilidade econômica do setor, os investimentos, o emprego e a cadeia produtiva.

(B) Dados da Indústria Doméstica:

8. A Pleiteante informa que há, ao menos, três produtoras nacionais de "Papéis Cutsize", quais sejam: Sylvamo, Suzano e Bignardi, para além de outras possíveis produtoras menos representativas. De acordo com estimativas da IBÁ, em 2025, as suas associadas (Suzano e Sylvamo) representaram, conjuntamente, aproximadamente [**CONFIDENCIAL**] das vendas internas dos "Papéis

Cutsize", de forma que os dados relativos à indústria doméstica e apresentados no pleito referem-se apenas à parcela da indústria nacional.

9. O Quadro 01, a seguir, sintetiza as informações de Capacidade Instalada, Volume de Produção, e Grau de Ociosidade apresentados pela Pleiteante.

Quadro 01 - Capacidade Instalada, Produção, Capacidade Ociosa e Grau de Ociosidade da Indústria Doméstica de "Papéis Cutsize" | Dados IBÁ

Ano	Capacidade Instalada (Em Toneladas)	Var.%	Produção (Em Toneladas)	Var.%	Capacidade Ociosa (Em Toneladas)	Var.%	Grau de Ociosidade (Em %)
	(A)		(B)		(C) = (A) - (B)		(D) = (C)/ (A)
2022	**[CONFIDENCIAL]**	-	**[CONFIDENCIAL]**	-	**[CONFIDENCIAL]**	-	**[CONFIDENCIAL]**
2023	**[CONFIDENCIAL]**	0,0%	**[CONFIDENCIAL]**	-1,5%	**[CONFIDENCIAL]**	4,6%	**[CONFIDENCIAL]**
2024	**[CONFIDENCIAL]**	0,7%	**[CONFIDENCIAL]**	-3,8%	**[CONFIDENCIAL]**	13,4%	**[CONFIDENCIAL]**
2025	**[CONFIDENCIAL]**	-0,1%	**[CONFIDENCIAL]**	-0,3%	**[CONFIDENCIAL]**	0,6%	**[CONFIDENCIAL]**

Fonte das Informações: IBÁ. | Elaboração: STRAT/SE-Camex.

10. Pelos dados de parcela da indústria doméstica fornecidos pela Pleiteante, observa-se pequeno aumento da capacidade instalada no período 2022 - 2025, de **[CONFIDENCIAL]** para **[CONFIDENCIAL]**, o que resultou em um incremento praticamente residual de 0,6% do indicador no período. O volume de produção, por sua vez, apresentou recuo de 5,6% no quadriênio 2022 - 2025, tendo se reduzido de **[CONFIDENCIAL]**, em 2022, para **[CONFIDENCIAL]**, em 2025. Tal desempenho, por sua vez, resultou no aumento de 4,7 p. p. do grau de ociosidade entre 2022 e 2025, elevando-se de **[CONFIDENCIAL]**, em 2022, para **[CONFIDENCIAL]**, em 2025.

11. O Quadro 02, a seguir, sintetiza as informações apresentadas pela Pleiteante acerca das vendas internas, exportações, e vendas totais de parcela da indústria doméstica de "Papéis Cutsize".

Quadro 02 - Vendas Internas, Exportações e Vendas Totais da Indústria Doméstica de "Papéis Cutsize" | Dados IBÁ

Ano	Vendas Internas (Em Toneladas)	Var. %	Exportações (Em Toneladas)	Var. %	Vendas Totais da Indústria Doméstica (Em Toneladas)	Var. %
	(A)		(B)		(C) = (A) + (B)	
2022	**[CONFIDENCIAL]**	-	**[CONFIDENCIAL]**	-	**[CONFIDENCIAL]**	-
2023	**[CONFIDENCIAL]**	-2,6%	**[CONFIDENCIAL]**	-6,9%	**[CONFIDENCIAL]**	-4,9%
2024	**[CONFIDENCIAL]**	-1,2%	**[CONFIDENCIAL]**	-0,3%	**[CONFIDENCIAL]**	-0,7%
2025	**[CONFIDENCIAL]**	-0,8%	**[CONFIDENCIAL]**	0,9%	**[CONFIDENCIAL]**	0,1%
Jan-Mai/2025	**[CONFIDENCIAL]**	-	**[CONFIDENCIAL]**	-	**[CONFIDENCIAL]**	-

Fonte das Informações: IBÁ. | Elaboração: STRAT/SE-Camex.

12. No que se refere às vendas internas, os dados apresentados pela IBÁ indicam queda no período analisado. O volume comercializado no mercado doméstico passou de [**CONFIDENCIAL**], em 2022, para [**CONFIDENCIAL**], em 2025, representando redução de 4,6% no período. Em termos anuais, após uma retração inicial de 2,6%, em 2023, o volume das vendas internas se reduziu 1,2%, em 2024, e 0,8%, em 2025, o que resultou em trajetória declinante ao longo de todo o período 2022 - 2025.

13. Quanto às exportações, observa-se trajetória equivalente. O volume exportado passou de [**CONFIDENCIAL**], em 2022, para [**CONFIDENCIAL**], em 2025, correspondendo a uma redução de 6,3% no período analisado. As exportações recuaram 6,9% em 2023 e 0,3% em 2024, apresentando pequena recuperação de 0,9% em 2025.

14. Em relação às vendas totais da indústria doméstica, que correspondem à soma das vendas internas e das exportações, verifica-se redução de [**CONFIDENCIAL**], em 2022, para [**CONFIDENCIAL**], em 2025, equivalente a retração de 5,5% entre os extremos da série. Após redução de 4,9% em 2023, o volume das vendas totais declinou 0,7%, em 2024, e permaneceu praticamente estável em 2025, quando registrou incremento de apenas 0,1% em relação ao ano anterior.

15. Em síntese, os dados apresentados pela Pleiteante evidenciam que a retração de 5,5% do volume das vendas totais da indústria doméstica ao longo do período analisado decorreu tanto da queda do volume das vendas destinadas ao mercado interno (-4,6%), quanto da redução das quantidades exportadas entre 2022 e 2025 (-6,3%).

(C) Consumo Nacional e Regional:

16. A Pleiteante apresentou estimativa do Consumo Nacional (Brasil) e do Consumo Regional (Mercosul), conforme a seguir sintetizado no Quadro 03.

Quadro 03 - Estimativa do Consumo Nacional (Brasil) e do Consumo Regional (Mercosul) | Dados IBÁ

Ano	Consumo Nacional Brasil (Em Toneladas)	Var. %	Consumo Demais Estados Partes do Mercosul (Em Toneladas)	Var. %	Consumo Regional Mercosul (Em Toneladas)	Var. %
	(A)		(B)		(C) = (A) + (B)	
2022	**[CONFIDENCIAL]**	-	**[CONFIDENCIAL]**	-	**[CONFIDENCIAL]**	-
2023	**[CONFIDENCIAL]**	-1,8%	**[CONFIDENCIAL]**	21,3%	**[CONFIDENCIAL]**	2,0%
2024	**[CONFIDENCIAL]**	-1,0%	**[CONFIDENCIAL]**	-26,4%	**[CONFIDENCIAL]**	-6,1%
2025	**[CONFIDENCIAL]**	-1,1%	**[CONFIDENCIAL]**	-13,4%	**[CONFIDENCIAL]**	-3,0%

Fonte das Informações: IBÁ. | Elaboração: STRAT/SE-Camex.

17. De acordo com estimativas apresentadas pelo IBÁ, o consumo nacional (Brasil) dos referidos "Papéis Cutsize" passou de [**CONFIDENCIAL**], em 2022, para [**CONFIDENCIAL**], em 2025, o que corresponde a uma queda de 3,9% no período de análise. Em termos anuais, o consumo nacional recuou sequencialmente: 1,8% em 2023, 1,0% em 2024, e 1,1% em 2025, evidenciando contração contínua, embora em ritmo relativamente moderado, no período analisado.

18. No que se refere ao consumo dos Demais Estados Partes do Mercosul, observa-se comportamento mais volátil. O volume passou de [**CONFIDENCIAL**], em 2022, para [**CONFIDENCIAL**], em 2025, correspondendo a uma redução de 22,7% entre os extremos da série. Após crescimento de 21,3% em 2023, o consumo apresentou retração de 26,4% em 2024, e nova queda de 13,4% em 2025, encerrando o período em patamar significativamente inferior ao observado no início da série.

19. Em relação ao consumo regional do Mercosul, resultante da soma do consumo nacional e do consumo dos demais Estados Partes do Mercosul, verifica-se redução de [**CONFIDENCIAL**], em 2022, para [**CONFIDENCIAL**], em 2025, equivalente a uma queda de 7,0% entre 2022 e 2025. Após crescimento de 2,0% em 2023, o consumo regional recuou 6,1% em 2024, e 3,0% em 2025.

20. Em suma, os dados apresentados pela Pleiteante indicam retração da demanda regional de "Papéis Cutsize" entre 2022 e 2025, decorrente tanto da redução gradual do consumo nacional (Brasil), quanto da queda mais acentuada observada nos demais Estados Partes do Mercosul, ao final do período. Enquanto o consumo nacional apresentou diminuição contínua e relativamente moderada, o consumo dos demais Estados Partes do Mercosul mostrou maior oscilação e contribuiu de forma mais intensa para a redução do consumo regional (Mercosul) total no período de análise.

(D) Investimentos da Indústria Doméstica Já Feitos ou Previstos:

21. *Segundo a IBÁ, estima-se que a associada Suzano "*[**CONFIDENCIAL**]".

22. *Já a associada SYLVAMO informou que seus investimentos em Papéis Cutsize e Papéis Comerciais "*[**CONFIDENCIAL**]".

(E) Eventuais práticas sustentáveis indicadas no processo:

23. De acordo com informações extraídas do pleito, a empresa Suzano:

"[**CONFIDENCIAL**]*".*

24. A Sylvamo, por sua vez, "[**CONFIDENCIAL**]".

25. Os dados básicos do pleito encontram-se resumidos no Quadro abaixo.

Quadro 04 - Resumo do Pleito

Processo SEI	NCM	Ex	Descrição	Proposta de Alteração da Alíquota do II	Quota	Prazo
19971.000914/2026-69 (Versão pública) 19971.000915/2026-11 (Versão Restrita)	4802.56.10	Não	Em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas	De 14,4% para 30%	Não se Aplica	-

Elaboração: STRAT/SE-Camex.

II - DO PRODUTO

26. No que diz respeito ao produto, as seguintes informações foram aportadas pela Pleiteante:

(A) Nome Comercial ou Marca: Papel cutsize (Chamex, Report, Chamequinho etc.)

(B) Nome Técnico ou Científico: Papel cortado cutsize

(C) Códigos NCM e Descrição:

Quadro 05 - Resolução Gecex n° 272/2021 e Alterações - NCM 4802.56.10

NCM	Descrição NCM
48	Papel e cartão; obras de pasta de celulose, papel ou de cartão
4802	Papel e cartão, não revestidos, do tipo utilizado para escrita, impressão ou outros fins gráficos, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer dimensão, com exclusão do papel das posições 48.01 ou 48.03; papel e cartão feitos à mão (folha a folha).
4802.5	- Outro papel e cartão, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras não seja superior a 10%, em peso, do conteúdo total de fibras:
4802.56	--De peso igual ou superior a 40 g/m2, mas não superior a 150 g/m2, em folhas em que um lado não seja superior a 435 mm e o outro não seja superior a 297 mm, quando não dobradas
4802.56.10	Em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas

Fonte das Informações: Resolução Gecex nº 272, de 19 de novembro de 2021 - DOU, 29/11/2021 [Hiperlink]. | Elaboração: STRAT/SE-Camex.

(D) Descrição Específica do Produto - Destaque Tarifário (Ex): Não se aplica.

(E) Informação Geral sobre o Produto Objeto do Pleito:

- Função principal: "*Os Papéis Cutsize, também denominados "papéis de cópia" ou, popularmente, "papéis sulfite" ou "papel cortado", são papéis produzidos predominantemente a partir de celulose de fibra curta (100% eucalipto), de gramatura mais comum de 75 g/m^2 e alvura superior a 90%, que podem ser apresentados nos formatos A4, Carta, Ofício 2, entre outros, independentemente de sua coloração. Destinam-se ao uso individual e/ou corporativo.*

  Devido às suas propriedades físicas e funcionais - e.g., boa opacidade, reduzindo a transparência em impressão frente e verso; elevada estabilidade dimensional, minimizando ondulações e empenamentos; boa performance em impressão inkjet e laser, com rápida absorção de tinta de baixo espalhamento -, o Papel Cutsize é utilizado em diversas aplicações, tais como:

- *Impressão de documentos corporativos e administrativos (contratos, relatórios, comunicados internos).*
- *Uso educacional: trabalhos escolares, teses, TCCs, provas e materiais didáticos.*
- *Impressão em escritórios, bancos, cartórios, copiadoras e instituições públicas.*
- *Home office e consumo doméstico (listas, anotações, organização do dia a dia).*
- *Impressão profissional.*
- *Desenho, pintura e atividades artísticas infantis.*
- *Trabalhos manuais e escolares (recorte, colagem, dobraduras, maquetes).*

- *Apoio pedagógico em escolas e em casa.*
- *Atividades lúdicas e desenvolvimento da imaginação."*

"No mercado relevante de Papel Cutsize para impressão, cópia e escrita, (seja no formato A3, A4, carta, ofício etc.), que tecnicamente é chamado de "papel não revestido", não há bens substitutos próximos que sejam funcional e economicamente equivalentes. Outros tipos de papel, como papéis revestidos, papéis especiais, cadernos ou folhas para finalidades específicas, não desempenham de forma equivalente a função típica do Cutsize nem concorrem com ele em condições normais de uso. Eventuais alternativas digitais não constituem substituto do produto para fins de classificação e concorrência no mercado físico de papel."

(F) Alíquota II na TEC (Anexo I - Resolução Gecex nº 272/2021): 16%

(G) Alíquota II Aplicada (Anexo II - Resolução Gecex nº 272/2021): 14,4%

(H) Participação do produto objeto do pleito no valor do bem final: O papel ora em análise é considerado bem final.

27. Cabe destacar, ainda, que o código NCM 4802.56.10 não está contemplado atualmente na LETEC. Dessa forma, eventual atendimento do pleito implicaria a ocupação de nova vaga na Lista.

III - DA PUBLICIDADE DO PLEITO E DAS MANIFESTAÇÕES

28. Registra-se que, conforme o disposto no art. 5º, inciso II, do Decreto nº 10.242, de 2020, a Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais (STRAT), da Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior (SE-Camex), dá ampla publicidade quanto ao recebimento e ao estágio de processamento dos pleitos de alterações tarifárias recebidos, por meio da disponibilização destes em seu endereço eletrônico. Com isso, faculta-se a quaisquer interessados a possibilidade de manifestação nos autos do processo.

29. Nesse sentido, foi realizada, no período de 24 de julho de 2026 a 07 de setembro de 2026, consulta pública relativa ao presente pleito de alteração tarifária apresentado pela IBÁ e, como resultado não foram observadas quaisquer manifestações acerca da alteração tarifária pretendida, seja de apoio, ou de oposição.

IV - DA ANÁLISE

30. A presente análise tem como referência dados de comércio exterior obtidos do Comex-Stat, além de informações retiradas da base de dados das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) disponibilizada pela Receita Federal do Brasil (RFB), do Ministério da Fazenda (MF), ao MDIC, por meio de convênio entre os dois órgãos.

31. Destaca-se que a base de dados referente às NF-e apresenta informações até o ano de 2025. Os dados referentes a vendas internas, exportações e vendas totais da indústria doméstica, bem como os cálculos do Consumo Nacional Aparente - CNA são estimados a partir do código CFOP (Código Fiscal de Operação e Prestação) informado pelo emissor da Nota Fiscal. Importante ressaltar que as informações de exportação oriundas das NF-e, por serem obtidas com base no CFOP, podem apresentar diferenças em relação àquelas extraídas do Comex-Stat.

32. Em relação aos dados extraídos do Comex-Stat, a presente análise apresentará as estatísticas de importações totais, importações por origem e exportações, de modo a permitir uma visão geral da evolução desses indicadores para a totalidade do código NCM em questão, bem como uma noção sobre os principais fornecedores dos produtos nele classificados.

Das Vendas da Indústria Doméstica

33. O Quadro 06 e o Gráfico 01, a seguir, indicam a evolução das vendas internas, exportações e vendas totais da indústria doméstica do produto objeto do pleito, no período de 2022 a 2025.

Quadro 06 - Vendas da Indústria Nacional - NCM 4802.56.10

Ano	Vendas Internas (Kg)	Var. %	Exportações (Kg)	Var. %	Vendas Totais (Kg)	Var. %
	(A)		(B)		(C) = (A) + (B)	
2022	**[CONFIDENCIAL]**	-	**[CONFIDENCIAL]**	-	**[CONFIDENCIAL]**	-
2023	**[CONFIDENCIAL]**	64,1%	**[CONFIDENCIAL]**	-7,0%	**[CONFIDENCIAL]**	7,3%
2024	**[CONFIDENCIAL]**	-9,3%	**[CONFIDENCIAL]**	1,7%	**[CONFIDENCIAL]**	-1,7%

2025	**[CONFIDENCIAL]**	-0,5%	**[CONFIDENCIAL]**	-34,4%	**[CONFIDENCIAL]**	-24,8%

Fonte das Informações: Notas Fiscais Eletrônicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil. | Elaboração: STRAT/SE-Camex.

Gráfico 01 - Vendas Totais, Vendas Internas e Exportações em Quantidade [Kg] - NCM 4802.56.10

[CONFIDENCIAL]

34. No que se refere às vendas internas, os dados das NF-e indicam crescimento relevante no período analisado. O volume comercializado no mercado doméstico passou de [**CONFIDENCIAL**], em 2022, para [**CONFIDENCIAL**], em 2025, correspondendo a um aumento de 48,2% no período. Em termos anuais, as vendas internas cresceram expressivos 64,1% em 2023, recuaram 9,3% em 2024, e apresentaram nova redução, de 0,5%, em 2025. Dessa forma, apesar das retrações observadas nos dois últimos anos da série, o volume de vendas internas permaneceu significativamente superior ao registrado em 2022.

35. Quanto às exportações, verifica-se trajetória distinta. O volume exportado passou de [**CONFIDENCIAL**], em 2022, para [**CONFIDENCIAL**], em 2025, representando redução de 38,0% no período de análise. Após queda de 7,0% em 2023, as exportações apresentaram ligeira recuperação de 1,7% em 2024, seguida de forte retração de 34,4% em 2025. Assim, a redução das exportações concentrou-se especialmente no último ano da série.

36. Em relação às vendas totais da indústria nacional, correspondentes à soma das vendas internas e das exportações, observa-se redução de [**CONFIDENCIAL**], em 2022, para [**CONFIDENCIAL**], em 2025, equivalente a uma queda de 20,7% entre os extremos da série. As vendas totais cresceram 7,3% em 2023, recuaram 1,7% em 2024 e apresentaram queda mais acentuada, de 24,8%, em 2025.

37. Em síntese, os dados das NF-e evidenciam comportamentos distintos entre as vendas destinadas ao mercado interno e as exportações. Enquanto as vendas internas cresceram substancialmente entre 2022 e 2025 (+48,2%), embora tenham recuado nos dois últimos anos, as exportações apresentaram expressiva contração no período (-38,0%), particularmente em 2025. Como resultado, o aumento das vendas destinadas ao mercado doméstico não foi suficiente para compensar a redução do volume exportado, de modo que as vendas totais da indústria nacional encerraram a série em patamar 20,7% inferior ao observado em 2022.

Do Consumo Nacional Aparente

38. Os dados do Quadro 07, ilustrados pelo Gráfico 02 abaixo, indicam a evolução do Consumo Nacional Aparente (CNA) no período de 2024 a 2025, bem como das vendas internas e das importações no mesmo período.

Quadro 07 - Vendas Internas, Importações e Consumo Nacional Aparente em Quantidade [Kg] - NCM 4802.56.10

Ano	Vendas Internas (Em Kg)	Var. %	Importações (Em Kg)	Var. %	CNA (Em Kg)	Var. %	Coef. de Penetração das Importações (Em %)
	(A)		(B)		(C) = (A) + (B)		(D) = (B)/ (C)
2022	**[CONFIDENCIAL]**	-	4.592.464	-	**[CONFIDENCIAL]**	-	**[CONFIDENCIAL]**
2023	**[CONFIDENCIAL]**	64,1%	6.541.977	42,5%	**[CONFIDENCIAL]**	63,3%	**[CONFIDENCIAL]**
2024	**[CONFIDENCIAL]**	-9,3%	7.816.299	19,5%	**[CONFIDENCIAL]**	-8,4%	**[CONFIDENCIAL]**
2025	**[CONFIDENCIAL]**	-0,5%	6.714.555	-14,1%	**[CONFIDENCIAL]**	-1,1%	**[CONFIDENCIAL]**

Fonte das Informações: Notas Fiscais Eletrônicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil. | Elaboração: STRAT/SE-Camex.

Gráfico 02 - Vendas Internas, Importações e Consumo Nacional Aparente em quantidade [Kg] - NCM 4802.56.10

[CONFIDENCIAL]

39. Em relação ao Consumo Nacional Aparente (CNA), calculado a partir da soma das vendas internas e das importações, verifica-se aumento de [**CONFIDENCIAL**], em 2022, para [**CONFIDENCIAL**], em 2025, equivalente a crescimento de 48,1% entre os extremos da série. O CNA apresentou forte expansão de 63,3% em 2023, seguida de reduções de 8,4% em 2024 e de 1,1% em 2025.

40. As vendas internas da indústria doméstica, por sua vez, apresentaram incremento de [**CONFIDENCIAL**], em 2022, para [**CONFIDENCIAL**], em 2025, o que representou uma elevação de 48,2% no período. As vendas internas registraram crescimento de

64,1% em 2023, seguida de sucessivas reduções em 2024 (-9,3%) e 2025 (-0,5%). Tal desempenho, entretanto, não comprometeu a elevação inicial do indicador no período observado, resultando em volume de vendas internas, em 2025, bem superior àquele registrado em 2022.

41. Quanto ao volume das importações, observa-se igualmente crescimento entre os extremos da série, ainda que com trajetória distinta. O volume importado passou de [**CONFIDENCIAL**], em 2022, para [**CONFIDENCIAL**]kg, em 2025, o que representa aumento de 46,2% no período. As importações cresceram 42,5% em 2023 e 19,5% em 2024, atingindo nesse último ano o maior volume da série, de [**CONFIDENCIAL**]. Em 2025, contudo, registraram retração de 14,1% em relação ao ano anterior, mas ainda assim mantiveram expressivo crescimento em relação à quantidade importada em 2022.

42. O coeficiente de penetração das importações, ao seu turno, se manteve constante, em **[CONFIDENCIAL]**, entre 2022 e 2025, não obstante as oscilações verificadas ao longo do período observado. Após iniciar o período observado com um coeficiente de [**CONFIDENCIAL**] em 2022, o referido indicador recuou para [**CONFIDENCIAL**] em 2023, alcançou [**CONFIDENCIAL**]em 2024, e retornou a [**CONFIDENCIAL**] em 2025.

43. Em suma, os dados indicam que, entre 2022 e 2025, tanto as vendas internas quanto as importações cresceram em proporções equivalentes, 48,2% e 46,2%, respectivamente, resultando na expansão de 48,1% do Consumo Nacional Aparente no mesmo período. Não obstante o aumento do volume importado entre os extremos da série, sua participação no mercado doméstico não apresentou elevação no período como um todo, uma vez que o coeficiente de penetração das importações encerrou 2025 no mesmo patamar registrado em 2022.

44. O Gráfico 03, a seguir, ilustra a evolução da participação das vendas internas e das importações no CNA para a NCM 4802.56.10 entre os anos de 2022 e 2025.

Gráfico 03 - Participação das Vendas Internas e das Importações no CNA - NCM 4802.56.10

[CONFIDENCIAL]

45. Tal como previamente destacado, nota-se que as vendas internas da indústria nacional responderam por parcela predominante do CNA ao longo de todo o período analisado. Sua participação correspondeu a [**CONFIDENCIAL**] do CNA em 2022, aumentou para [**CONFIDENCIAL**] em 2023, recuou para [**CONFIDENCIAL**] em 2024, e retornou a [**CONFIDENCIAL**] em 2025. Dessa forma, entre os extremos da série, a participação das vendas internas permaneceu inalterada.

46. Em resumo, verifica-se relativa estabilidade na composição do CNA entre 2022 e 2025, com ampla predominância das vendas da indústria nacional e participação limitada das importações. Embora tenha ocorrido oscilação ao longo da série, especialmente em 2024, não se verifica aumento da participação das importações no período analisado, uma vez que seu coeficiente de penetração foi de [**CONFIDENCIAL**] tanto em 2022 quanto em 2025. Ressalta-se, contudo, que os dados disponibilizados pela Receita Federal do Brasil limitam-se ao período encerrado no ano de 2025, de forma que a participação das vendas internas e das importações no CNA em 2026 só é passível de análise a esta Secretaria-Executiva da Camex mediante estimativas.

Das Importações

47. O Quadro 08, abaixo, apresenta dados do Comex-Stat acerca da evolução das importações referentes ao código da NCM 4802.56.10, em valor (US$ FOB) e em quantidade (Kg), no período de 2022 a 2026 (Jan-Set), bem como a evolução do preço médio dessas importações.

Quadro 08 - Importações Brasileiras - NCM 4802.56.10

Ano	Importações (Em US$ FOB)	Var. %	Importações (Em Kg)	Var. %	Preço Médio (Em US$ FOB/Kg)	Var. %
2022	3.822.159	-	4.592.464	-	0,83	-
2023	6.024.951	57,6%	6.541.977	42,5%	0,92	10,7%
2024	7.182.687	19,2%	7.816.299	19,5%	0,92	-0,2%
2025	5.824.751	-18,9%	6.714.555	-14,1%	0,87	-5,6%
Jan-Set/2025	3.590.341	-	3.988.580	-	0,90	-
Jan-Set/2026	11.648.001	224,4%	14.601.744	266,1%	0,80	-11,4%

Fonte das Informações: Comex-Stat. | Elaboração: STRAT/SE-Camex.

48. O Gráfico 04, a seguir, ilustra a evolução do volume importado, em quantidade (Kg), para a NCM 4802.56.10 entre os anos de 2022 e 2025.

Gráfico 04 - Importações em Quantidade [Kg] - NCM 4802.56.10

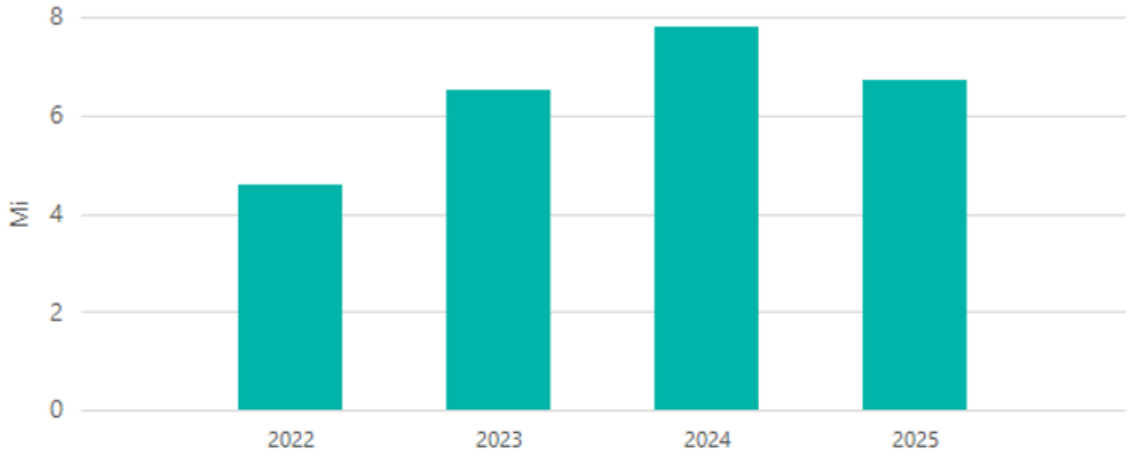

Fonte: Comex Stat
Elaboração: STRAT/SE-CAMEX

49. O Gráfico 05, abaixo, apresenta a comparação do volume importado por meio do código da NCM 4802.56.10 em quantidade (Kg), entre os meses de janeiro a setembro nos anos de 2025 e 2026.

Gráfico 05 - Importações em 2026 mensais em Quantidade [Kg] - NCM 4802.56.10

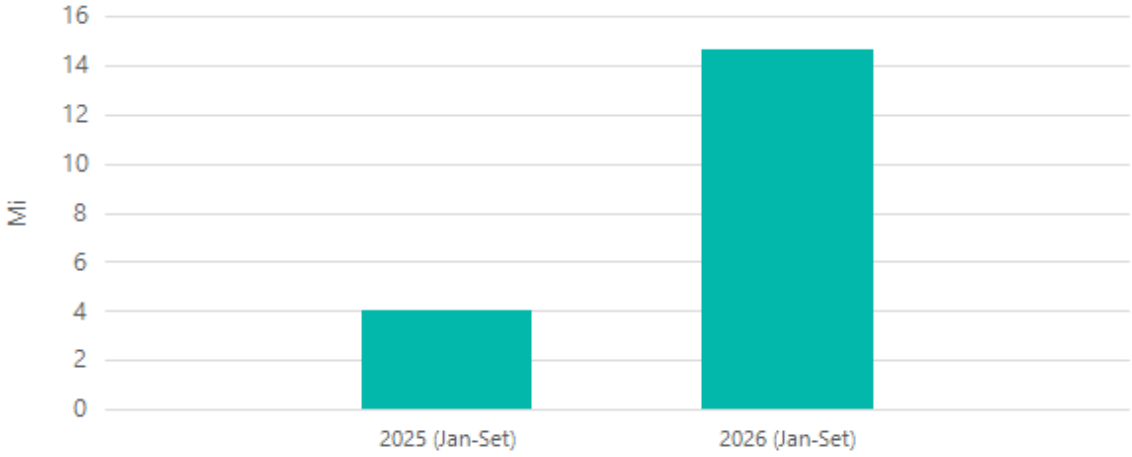

Fonte: Comex Stat
Elaboração: STRAT/SE-CAMEX

50. No que se refere ao valor das importações brasileiras da NCM 4802.56.10, observa-se crescimento de 52,4% entre 2022 e 2025, tendo passado de US$ FOB 3.822.159,00, em 2022, para US$ FOB 5.824.751,00, em 2025. No período de janeiro a setembro de 2026, o valor das importações (US$ FOB 11.648.001,00) registrou incremento de 224,4% em relação ao montante observado no mesmo período do ano anterior (US$ FOB 3.590.341,00).

51. Em termos de quantidade, as importações passaram de 4.592.464 kg, em 2022, para 6.714.555 kg, em 2025, representando crescimento de 46,2% no período. O volume das importações nos primeiros nove meses de 2026 (14.601.744 kg), por sua vez, elevou-se 266,1% em relação ao mesmo período de 2025.

52. A média do volume das importações no período 2022 - 2024 foi de 6.316.913 kg. A quantidade importada em 2025, por sua vez, representou um crescimento de 6,3% em relação à média do período 2022 - 2024.

53. O preço médio das importações, por sua vez, passou de US$ FOB 0,83/kg, em 2022, para US$ FOB 0,87/kg, em 2025, correspondendo a elevação de 4,2% entre os extremos da série. No período de janeiro a setembro de 2026, o preço médio das

importações (US$ FOB 0,80/kg) apresentou redução de 11,1% em relação ao preço médio observado no mesmo período de 2025 (US$ FOB 0,90/kg).

54. O preço médio das importações no período 2022 - 2024 foi de US$ FOB 0,89/kg. O preço médio das importações em 2025, ao seu turno, registrou queda de 2,6% em relação ao preço médio das importações nos três anos anteriores.

Das Importações nos Últimos 48 Meses (Out/2022 - Set/2026)

55. O Quadro 09 e o Gráfico 06, a seguir apresentados, abrangem a análise das importações registradas para a NCM 4802.56.10 no período de outubro/2022 a Setembro/2026.

Quadro 09 - Importações entre P1 e P4 - NCM 4802.56.10

Período	Descrição período	Importações (US$ FOB)	Var. %	Importações (Kg)	Var. %	Preço médio (US$ FOB/Kg)	Var. %
P1	Out/22 - Set/23	5.282.476	-	5.688.197	-	0,93	-
P2	Out/23 - Set/24	6.043.701	14,4%	6.677.529	17,4%	0,91	-2,5%
P3	Out/24 - Set/25	6.367.862	5,4%	6.935.738	3,9%	0,92	1,4%
P4	Out/25 - Set/26	13.882.411	118,0%	17.327.719	149,8%	0,80	-12,7%

Fonte das Informações: Comex-Stat. | Elaboração: STRAT/SE-Camex.

Gráfico 06 - Importações entre P1 e P4 em Quantidade [Kg] - NCM 4802.56.10

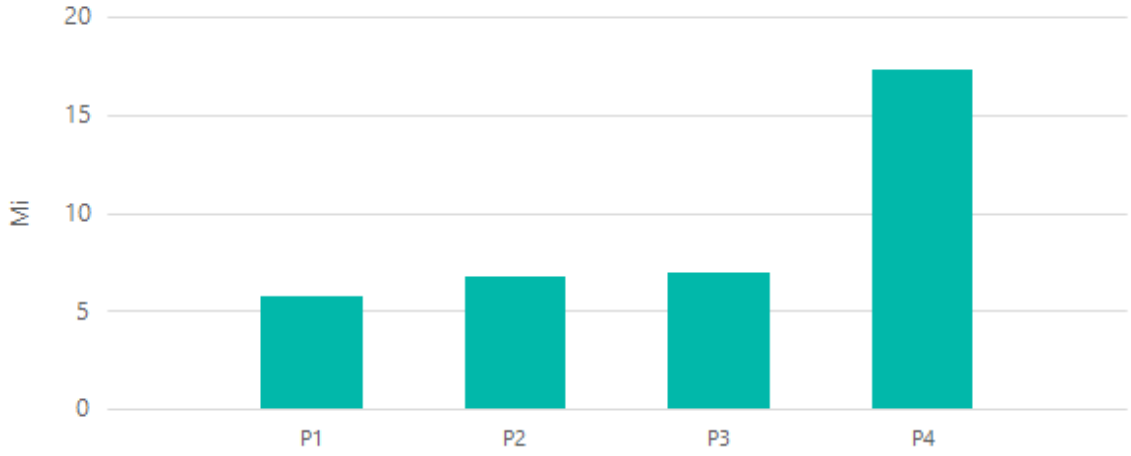

Fonte: Comex Stat
Elaboração: STRAT/SE-CAMEX

56. Com base nas informações previamente mencionadas, nota-se que, entre P1 (Out/22 - Set/23) e P4 (Out/25 - Set/26), houve um aumento de 162,8% no valor importado de produtos classificados no código NCM em questão, passando de US$ FOB 5.282.476,00, em P1, para US$ FOB 13.882.411,00, em P4. O montante total importado em P4 apresentou uma elevação de 118,0% em relação ao montante registrado em P3 (Out/24 - Set/25 = US$ FOB 6.367.862,00).

57. Em relação ao volume importado, verificou-se um aumento de 204,6% entre P1 e P4, passando de 5.688.197 Kg, em P1, para 17.327.719 Kg, em P4. A quantidade total importada em P4, por sua vez, registrou crescimento de 149,8% em relação à quantidade observada em P3 (6.935.738 Kg).

58. A média do volume importado no período P1 - P3 (Out/22 – Set/25) foi de 6.433.821 Kg. Dessa forma, registrou-se aumento do volume importado em P4 de 169,3%, quando comparado com a média do período de P1 a P3.

59. Por oportuno, destaca-se que, de P1 a P4, observou-se uma queda do preço médio das importações. Em P1, o preço médio era de US$ FOB 0,92/Kg, enquanto que, em P4, foi de US$ FOB 0,80/Kg, representando diminuição de 13,7%. O preço médio

das importações em P4 registrou queda de 12,7% em relação ao preço médio das importações no período anterior (P3).

60. A média dos preços de P1 a P3 foi de US$ FOB 0,92/Kg. O preço médio de P4 (US$ FOB 0,80/Kg), portanto, foi 12,7% menor que a média dos 3 anos anteriores.

Das Exportações

61. O Quadro 10, a seguir, apresenta a evolução das exportações de "Papéis Cutsize", em valor e em quantidade, no período de 2022 a 2026 (Jan-Set), bem como a evolução do preço médio dessas exportações.

Quadro 10 - Exportações Brasileiras - NCM 4802.56.10

Ano	Exportações (Em US$ FOB)	Var. %	Exportações (Em Kg)	Var. %	Preço Médio (Em US$ FOB/Kg)	Var. %
2022	398.082.049	-	457.106.386	-	0,87	-
2023	389.576.181	-2,1%	425.674.090	-6,9%	0,92	5,7%
2024	362.278.838	-7,0%	424.541.016	-0,3%	0,85	-6,8%
2025	337.952.649	-6,7%	428.372.181	0,9%	0,79	-7,5%
Jan-Set/2025	264.143.210	-	329.802.981	-	0,80	-
Jan-Set/ 2026	249.156.873	-5,7%	315.711.146	-4,3%	0,79	-1,5%

Fonte das Informações: Comex-Stat. | Elaboração: STRAT/SE-Camex.

62. O Gráfico 07, a seguir, mostra a evolução das exportações em quantidade (Kg) para o código NCM 4802.56.10 entre os anos de 2022 e 2025.

Gráfico 07 - Exportações em Quantidade [Kg] - NCM 4802.56.10

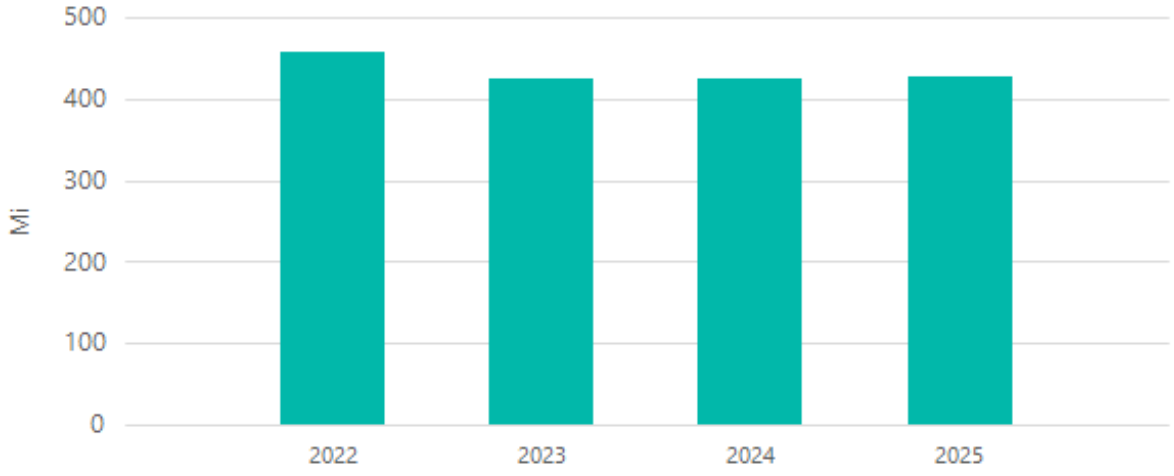

Fonte: Comex Stat
Elaboração: STRAT/SE-CAMEX

63. O Gráfico 08 seguinte apresenta a comparação das exportações em quantidade (Kg) para o código NCM 4802.56.10 entre os meses de janeiro a setembro nos anos de 2025 e 2026.

Gráfico 08 - Exportações em 2026 mensais em Quantidade [Kg] - NCM 4802.56.10

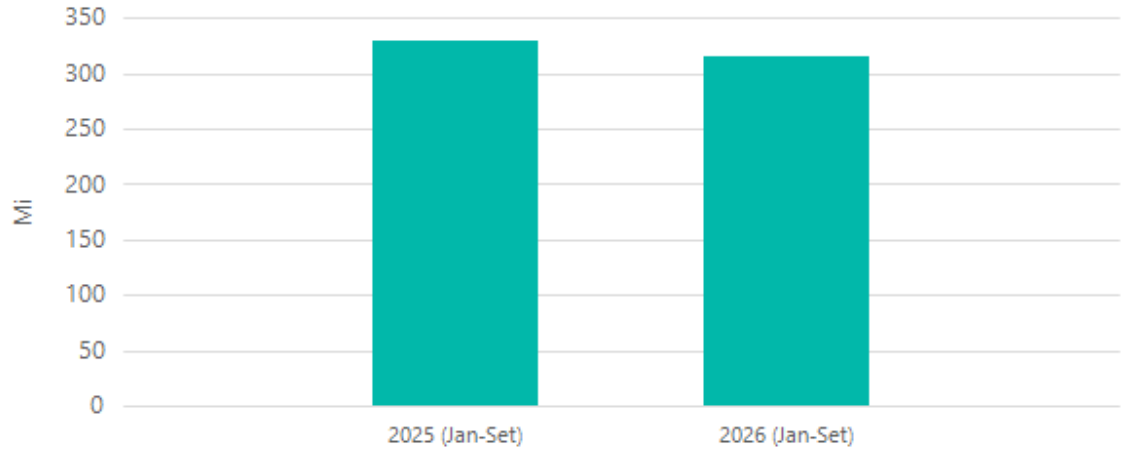

Fonte: Comex Stat
Elaboração: STRAT/SE-CAMEX

64. No que se refere ao valor das exportações brasileiras da NCM 4802.56.10, observa-se trajetória de redução ao longo do período analisado. O valor exportado passou de US$ FOB 398.082.049,00, em 2022, para US$ FOB 337.952.649,00, em 2025, o que corresponde a uma queda de 15,1% entre os extremos da série. O montante das exportações no período de janeiro a setembro de 2026 foi de US$ FOB 249.156.873,00, o que representou uma queda de 5,7% em relação ao total observado no mesmo período de 2025 (US$ FOB 264.143.210,00).

65. Em quantidade, o volume exportado passou de 457.106.386 kg, em 2022, para 428.372.181 kg, em 2025, representando redução de 6,3% no período. A quantidade exportada nos nove primeiros meses de 2026 (315.711.146 kg), por sua vez, representou retração de 4,3% em relação ao mesmo período de 2025 (329.802.981 kg).

66. Por oportuno, destaca-se que, de 2022 a 2025, observou-se uma queda do preço médio das exportações. Em 2022, o preço médio era de US$ FOB 0,87/Kg, enquanto que, em 2025, foi de US$ FOB 0,79/Kg, representando uma redução de 9,4%. No período de janeiro a setembro de 2026, o preço médio das exportações (US$ FOB 0,79/Kg) registrou retração de 1,5% quando comparado ao preço médio do mesmo período do ano anterior (US$ FOB 0,80/Kg).

Das Políticas Comerciais que Afetam as Importações

67. No que tange às origens das importações brasileiras em 2025 de produtos classificados sob o código NCM 4802.56.10, destaca-se que a Argentina é a principal origem fornecedora, com uma contribuição de 48,6% da quantidade total importada no período. Em sequência, aparecem: Indonésia (20,3%), China (10,2%), Colômbia (8,9%), além de outras origens (11,9%).

68. Vale destacar que o preço médio das importações oriundas da Argentina foi 4,6% menor que o preço médio do total das importações brasileiras no período e 13,7% mais alto que aquele praticado pelo segundo principal fornecedor (Indonésia) no mesmo período.

69. O Quadro 11, a seguir, sintetiza as importações brasileiras por origem em 2025:

Quadro 11 - Importação por Origem em 2025 - NCM 4802.56.10

País	Importações (US$ FOB)	Importações (Kg)	Preço Médio (US$ FOB/Kg)	Part. % no Volume Total	Preferência Tarifária
Argentina	2.725.192	3.266.077	0,83	48,6%	20%[1] - 100%[2]
Indonésia	993.519	1.364.617	0,73	20,3%	0%
China	604.868	687.919	0,88	10,2%	0%
Colômbia	545.731	597.288	0,91	8,9%	28%[3] - 100%[4]
Outros	955.441	798.654	1,20	11,9%	-
Total	**5.824.751**	**6.714.555**	**0,87**	**100,00%**	

Fonte das Informações: Comex-Stat. | Elaboração: STRAT/SE-Camex.

Notas:

[1] Preferência tarifária de 20% outorgada pelo Brasil às importações originárias da Argentina, por meio do Acordo de Preferência Tarifária Regional nº 04 - APTR 04, instituído no âmbito da Associação Latino-Americana de Integração - Aladi.

[2] Preferência tarifária de 100% outorgada pelo Brasil às importações originárias da Argentina, no âmbito do Acordo de Complementação Econômica - ACE nº 18 (Mercosul).

[3] Preferência tarifária de 20% outorgada pelo Brasil às importações originárias da Colômbia, por meio do APTR 04, instituído no âmbito da Aladi.

[4] Preferência tarifária de 100% outorgada pelo Brasil às importações originárias da Colômbia, no âmbito do ACE nº 72 (Mercosul - Colômbia).

70. Registre-se que, ao menos, 30,6% do volume total das importações brasileiras classificadas no código NCM 4802.56.10, em 2025, não gozaram de preferências tarifárias, devido à ausência de acordos comerciais do Brasil que regulem a matéria com os principais países fornecedores, ou em função de os produtos em questão não estarem contemplados nos acordos existentes para essas origens. Por outro lado, merecem destaque: **(i)** as importações originárias da Argentina, com preferências tarifárias de 20% outorgada pelo Brasil às importações originárias da Argentina, por meio do Acordo de Preferência Tarifária Regional nº 04 - APTR 04, instituído no âmbito da Associação Latino-Americana de Integração - Aladi, e de 100% outorgada pelo Brasil às importações originárias da Argentina, no âmbito do Acordo de Complementação Econômica - ACE nº 18 (Mercosul); e **(ii)** as importações originárias da Colômbia, com preferências tarifárias de 20% outorgada pelo Brasil por meio do APTR 04/ Aladi, e de 100% outorgada pelo Brasil, no âmbito do ACE nº 72 (Mercosul - Colômbia).

71. O Quadro 12, a seguir, sintetiza as informações acerca das principais origens das importações brasileiras registradas no código NCM 4802.56.10 no período de janeiro a setembro de 2026, comparativamente ao mesmo período do ano anterior.

Quadro 12 - Importações por Origem - NCM 4802.56.10 | Jan-Set/2026 X Jan-Set/2025

L	Origens	Jan-Set/2026 (A)				Jan-Set/2025 (B)			Var. % A X B		
		Valor (US$ FOB)	Volume (Kg)	Part. % no Volume Total	Preço Médio (US$ FOB/Kg)	Valor (US$ FOB)	Volume (Kg)	Preço Médio (US$ FOB/Kg)	Valor	Volume	Preço Médio
		(A)	(B)	(C)	(D) = (A)/(B)	(E)	(F)	(G) = (E)/(F)	(H) = [(A)-(E)]/(E)	(I) = [(B)-(F)]/(F)	(J) = [(D)-(G)]/(G)
1	Indonésia	4.941.590	6.762.668	46,3%	0,73	18.057	24.067	0,75	27.266,6%	27.999,3%	-2,6%
2	Argentina	4.539.590	5.317.227	36,4%	0,85	1.790.627	2.174.469	0,82	153,5%	144,5%	3,7%
3	China	1.742.192	2.157.708	14,8%	0,81	432.179	481.120	0,90	303,1%	348,5%	-10,1%
4	Portugal	292.859	304.996	2,1%	0,96	129.488	141.324	0,92	126,2%	115,8%	4,8%
5	Outras	131.770	59.145	0,4%	2,23	1.219.990	1.167.600	1,04	-89,2%	-94,9%	113,2%
Total		**11.648.001**	**14.601.744**	**100,0%**	**0,80**	**3.590.341**	**3.988.580**	**0,90**	**224,4%**	**266,1%**	**-11,4%**

Fonte das Informações: Comex-Stat. | Elaboração: STRAT/SE-Camex.

72. Nesse sentido, destaca-se o crescimento das referidas importações originárias da Indonésia, cujo volume no período de janeiro a setembro de 2026 (6.762.668 kg) registrou incremento de 27.999,3% quando comparado ao mesmo período do ano anterior (24.067 kg). Tal desempenho, inclusive, levou as aludidas importações da Indonésia a configurar como a principal origem das referidas importações brasileiras no período, tendo representado 46,3% do volume total importado no código NCM 4802.56.10. A Argentina, por sua vez, manteve-se como segunda principal origem das referidas importações no mesmo período, representando 36,4% da quantidade total importada. Ademais, merecem destaque também as referidas importações originárias da China, que se elevaram 348,5% comparativamente ao mesmo período de 2025.

73. Por fim, importa ressaltar que o produto objeto do pleito não está submetido a medida de defesa comercial em vigor no Brasil e não é objeto de investigação de defesa comercial.

Do Escalonamento Tarifário

74. Recorda-se que, em geral, a estrutura da Tarifa Externa Comum do Mercosul (TEC) é progressiva, de forma que as tarifas de importação tendem a ser proporcionais ao grau de transformação dos produtos. Nesse sentido, produtos industrializados e com maior grau de transformação contam, em geral, com tarifas de importação mais elevadas do que as tarifas de bens primários e insumos básicos.

75. No caso em questão, o produto objeto do presente pleito configura-se como bem final, não cabendo nestes casos avaliar o escalonamento tarifário para os elos a jusante na respectiva cadeia produtiva.

V - DA CONCLUSÃO

76. Em resumo, foram colhidos os seguintes elementos a respeito do pleito ora em análise::

(a) A Industria Brasileira de Árvores (IBÁ) apresentou proposta de elevação, de 14,4% para 30%, por prazo indeterminado, da alíquota do Imposto de Importação incidente sobre os "Papéis Cutsize", classificados na NCM 4802.56.10, sem a criação de destaque tarifário (Ex), a ser realizada ao amparo da LETEC. Em suas considerações, a IBÁ justificou o presente pleito com base nos seguintes elementos: **(i)** a indústria doméstica estaria sendo negativamente afetada pelo forte crescimento recente das importações, associado à redução dos respectivos preços médios; e **(ii)** comprometimento de receitas, dos níveis de participação de mercado, de investimentos, do emprego, e da sustentabilidade econômica da cadeia produtiva nacional;

(b) os "Papéis Cutsize", também denominados "papéis de cópia" ou, popularmente, "papéis sulfite" ou "papel cortado", são papéis produzidos predominantemente a partir de celulose de fibra curta (100% eucalipto), de gramatura mais comum de 75 g/m2 e alvura superior a 90%, que podem ser apresentados nos formatos A4, Carta, Ofício 2, entre outros, e destinam-se ao uso individual e/ou corporativo (impressão de documentos, uso educacional, *home office*, consumo doméstico, desenho, pintura, dentre outros);

(c) dentre os principais elementos da conjuntura econômica internacional citados pela Pleiteante, destacam-se: **(i)** a existência de sobrecapacidade produtiva, especialmente na Ásia; **(ii)** o fechamento de mercados relevantes por meio de medidas de defesa comercial e restrições tarifárias, com consequente redirecionamento de fluxos comerciais para mercados considerados mais abertos, entre eles o Brasil; e **(iii)** o enfrentamento por parte dos produtores nacionais de cenário simultâneo de maior concorrência das importações no mercado doméstico, e de dificuldades crescentes para manter suas exportações, em particular diante da concorrência de produtos asiáticos em mercados da África e do Oriente Médio ("dupla compressão");

(d) no caso específico do referido código NCM 4802.56.10, a alíquota do II estabelecida na TEC, nos termos do Anexo I da Resolução Gecex nº 272/2021, é de 16%, enquanto a alíquota do II vigente, nos termos do Anexo II da citada Resolução Gecex nº 272/2021, é de 14,4%;

(e) a tarifa consolidada na Organização Mundial de Comércio (OMC) para o código NCM 4802.56.10 é de 35%;

(f) de acordo com os dados fornecidos pela Pleiteante, relativamente à parcela da indústria doméstica de "Papéis Cutsize", verificou-se: **(i)** aumento de 0,6% na capacidade instalada no período 2022 - 2025, que passou de **[CONFIDENCIAL]** , em 2022, para **[CONFIDENCIAL]**, em 2025, concomitantemente ao recuo de 5,6% do volume da produção no quadriênio 2022 - 2025, resultou no aumento de 4,7 p. p. do grau de ociosidade entre 2022 e 2025, elevando-se de **[CONFIDENCIAL]** , em 2022, para **[CONFIDENCIAL]**, em 2025; **(ii)** redução de 5,5% do volume das vendas totais da indústria doméstica entre 2022 e 2025, a qual decorreu tanto da queda do volume das suas vendas destinadas ao mercado interno (-4,6%), quanto da queda das quantidades exportadas no mesmo período (-6,3%);

(g) segundo estimativa de consumo apresentada pela IBÁ, o consumo regional (Mercosul) dos referidos "Papéis Cutsize" registrou uma queda de 7,0% entre 2022 e 2025, decorrente tanto da retração do consumo no Brasil (-3,9%), quanto da redução do consumo nos demais Estados-Partes do Mercosul (-22,7%) no mesmo período;

(h) quanto aos investimentos realizados pelas produtoras nacionais, a IBÁ informou que: **(i)** a Suzano estima ter desembolsado cerca de [**CONFIDENCIAL**] e informou, ainda, investimentos em iniciativas socioambientais, projetos de conservação e restauração florestal e programas sociais nas regiões em que atua; e (ii) a Sylvamo informou investimentos, entre 2022 e 2026, de aproximadamente, [**CONFIDENCIAL**] em máquinas e equipamentos novos, e de [**CONFIDENCIAL**] em otimização, automação e modernização de processos, além de mais de [**CONFIDENCIAL**] em iniciativas ambientais e sociais em 2025;

(i) no período de consulta pública (de 24 de julho de 2026 a 07 de setembro de 2026,) não houve registro de quaisquer manifestações em relação ao pleito, seja de apoio ou de oposição;

(j) a análise das Notas Fiscais Eletrônicas da RFB/MF acerca das vendas da totalidade dos produtos classificados no código NCM 4802.56.10 indicou: **(i)** crescimento de 48,1% do volume do Consumo Nacional Aparente (CNA) entre 2022 e 2025, decorrente tanto da elevação do volume das vendas internas da indústria doméstica (+48,2%), quanto do incremento da quantidade importada (+46,2%) no mesmo período; **(ii)** a participação das importações no mercado doméstico permaneceu constante no período 2022 - 2025, em **[CONFIDENCIAL]** do CNA; e **(iii)** a predominância da indústria doméstica no abastecimento do mercado interno no quadriênio 2022 - 2025, haja vista que sua participação no CNA permaneceu superior a **[CONFIDENCIAL]**, durante todo o período analisado;

(k) de acordo com as estatísticas oficiais de importação do Comex-Stat para o código NCM 4802.56.10, observou-se: **(i)** incremento em 6,3% no volume importado em 2025, quando comparado à média da quantidade das importações no período 2022 - 2024; **(ii)** elevação de 266,1% na quantidade importada no período de janeiro a setembro de 2026, quando comparado ao volume importado no mesmo período de 2025; **(iii)** queda de 2,6% no preço médio das importações em 2025, quando

comparado a média do período 2022 - 2024; e **(iv)** retração de 11,4% no preço médio das importações registradas no período de janeiro a setembro de 2026, quando comparado ao preço médio das importações no mesmo período de 2025;

(l) com base na análise das importações referidas importações nos últimos 48 meses (Out/2022 - Set/2026), verificou-se: **(i)** aumento de 169,3% no volume importado em P4 (Out/2025 - Set/2026), quando comparado à média de P1 - P3 (Out/2022 - Set/2025); **(ii)** incremento de 149,8% na quantidade importada em P4, quando comparada a P3 (Out/2024 - Set/2025); **(iii)** redução de 12,7% no preço médio das importações em P4, quando comparada ao preço médio das importações de P1 a P3; e **(iv)** queda de 12,7% do preço médio das importações em P4, se comparado ao período anterior (P3);

(m) com relação às exportações da NCM 4802.56.10, as estatísticas oficiais de comércio exterior apontaram: **(i)** redução de 6,3% do volume exportado entre 2022 e 2025; **(ii)** retração de 4,3% do volume exportado no período de janeiro a setembro de 2026, comparativamente ao mesmo período de 2025; **(iii)** diminuição de 9,4% do preço médio das exportações entre 2022 e 2025; e **(iv)** queda de 1,5% do preço médio das exportações no período de janeiro a setembro de 2026, em relação ao mesmo período de 2025;

(n) a Argentina destacou-se como a principal origem das importações brasileiras registradas no código NCM 4802.56.10 realizadas em 2025, com uma contribuição de 48,6% da quantidade total importada no período. Em sequência, aparecem: Indonésia (20,3%), China (10,2%), Colômbia (8,9%), além de outras origens (11,9%). Vale destacar que o preço médio das importações oriundas da Argentina foi 4,6% menor que o preço médio do total das importações brasileiras no período e 13,7% mais alto que que aquele praticado pelo segundo principal fornecedor (Indonésia) no mesmo período;

(o) ao menos, 30,6% do volume total das importações brasileiras classificadas no código NCM 4802.56.10, em 2025, não gozaram de preferências tarifárias, devido à ausência de acordos comerciais do Brasil que regulem a matéria com os principais países fornecedores, ou em função de os produtos em questão não estarem contemplados nos acordos existentes para essas origens. Por outro lado, merecem destaque: **(i)** as importações originárias da Argentina, com preferências tarifárias de 20% outorgada pelo Brasil às importações originárias da Argentina, por meio do Acordo de Preferência Tarifária Regional nº 04 - APTR 04, instituído no âmbito da Associação Latino-Americana de Integração - Aladi, e de 100% outorgada pelo Brasil às importações originárias da Argentina, no âmbito do Acordo de Complementação Econômica - ACE nº 18 (Mercosul); e **(ii)** as importações originárias da Colômbia, com preferências tarifárias de 20% outorgada pelo Brasil por meio do APTR 04/ Aladi, e de 100% outorgada pelo Brasil, no âmbito do ACE nº 72 (Mercosul - Colômbia);

(p) com base nos dados das importações registradas no código NCM 4802.56.10 por origem, no período de jan-set/2026, comparativamente ao mesmo período de 2025, destaca-se: **(i)** o crescimento de 27.999,3% das importações originárias da Indonésia, que passou a representar a principal origem das referidas importações brasileiras no período, totalizando 46,3% do volume total até então importado; **(ii)** a Argentina manteve-se como segunda principal origem das referidas importações no mesmo período, representando 36,4% da quantidade total importada; e **(iii)** o incremento de 348,5% das referidas importações, quando originárias da China, que prosseguem como a terceira principal origem das importações brasileiras nos nove primeiros meses de 2026;

(q) o produto objeto do pleito não está submetido a medida de defesa comercial em vigor no Brasil e não é objeto de investigação de defesa comercial;

(r) restou impossibilitada a análise acerca do escalonamento tarifário do produto objeto do pleito para os elos a jusante na respectiva cadeia produtiva, haja vista o entendimento de que os citados "Papéis Cutsize" configuram-se como bem final; e

(s) o atendimento ao pleito ora em análise implicaria a ocupação de nova vaga no mecanismo da Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum (LETEC).

77. Ante aos dados apresentados, verifica-se a ocorrência de incremento significativo do volume das importações de Papéis Cutsize, sobretudo nos períodos mais recentes, em patamares superiores aos geralmente adotados em análises congêneres de pleitos de elevação tarifária, relativamente à ocorrência de desequilíbrios comerciais conjunturais. Nesse sentido, destaca-se o crescimento de 169,3% no volume de importações em P4, na comparação com a média anual dos três períodos anteriores (P1-P3), acompanhado de redução de 12,7% no preço médio das importações no mesmo intervalo comparativo.

78. Adicionalmente, merece destaque a alteração observada na composição das origens das importações brasileiras em 2026, particularmente em relação aos produtos provenientes da Indonésia e da China. As importações da Indonésia registraram crescimento de 27.999,3% em quantidade, entre janeiro e setembro de 2026, comparativamente ao mesmo período de 2025, passando a representar 46,3% do volume total importado. Já as importações chinesas cresceram 348,5% no mesmo período. Por consequência, as importações originárias da Argentina, isentas de imposto de importação, reduziram sua participação no total de 48,5% em 2025 para 36,4% em 2026, mesmo tendo crescido 144,5% em volume de janeiro a setembro de 2026, em relação ao mesmo período do ano anterior. Esses movimentos, associados à redução dos preços médios das importações, parecem compatíveis com a hipótese de redirecionamento de fluxos comerciais internacionais apontada pela Pleiteante, em contexto de maior concorrência nos mercados internacionais e de adoção de medidas restritivas ao comércio por outros países, que podem contribuir para o aumento da pressão concorrencial sobre a indústria doméstica a partir de origens não preferenciais.

79. No que diz respeito ao Consumo Nacional Aparente, com base no exame dos dados das Notas Fiscais Eletrônicas da RFB/MF, observou-se ao longo desta Nota Técnica que a participação das importações no CNA manteve-se relativamente constante, em patamares inferiores a **[CONFIDENCIAL]** no período de 2022 a 2025 (+48,1%). Contudo, conforme previamente destacado, as informações das referidas NF-e disponibilizadas a esta SE-Camex se limitam ao período encerrado no ano de 2025, não refletindo, por conseguinte, os efeitos da recente expansão do volume das importações registrada nos nove primeiros meses de 2026 (14.601.744 Kg). Em um exercício de estimativa do CNA em 2026, a partir da quantidade total importada para o ano (19.468.992 Kg)

[1], e da projeção linear do volume do Consumo Nacional Aparente (CNA) para o mesmo período (**[CONFIDENCIAL]** Kg[2], verificou-se uma participação estimada das importações no CNA de **[CONFIDENCIAL]** em 2026[3], mais do que dobrando o percentual verificado em 2025.

80. Nesse contexto, a evolução recente das importações brasileiras de "Papéis Cutsize", caracterizada pelo crescimento acentuado das quantidades importadas, pela redução simultânea dos respectivos preços médios e pela maior participação de fornecedores asiáticos, constitui elemento relevante para a avaliação da pertinência da medida tarifária pretendida. Acrescenta-se a esse cenário a existência de capacidade produtiva doméstica ociosa e de investimentos realizados pelas produtoras nacionais, cuja utilização e continuidade poderão ser afetadas pela intensificação da concorrência externa. Assim, a elevação tarifária pleiteada apresenta-se como instrumento potencialmente adequado para mitigar os efeitos do crescimento excepcional das importações sobre as condições de concorrência no mercado nacional, contribuindo para a preservação da atividade produtiva e dos investimentos do setor.

81. Ao mesmo tempo, vale mencionar que a elevação da alíquota do Imposto de Importação a 30%, tal como pretendido pela Pleiteante, pode se mostrar excessiva, uma vez que a mesma representaria mais do que o dobro da alíquota do Imposto de Importação ora estabelecida (14,4%). Nesses termos, entende-se como mais adequado a majoração da aludida alíquota do II a 25%, sem prejuízo de eventual reconsideração da medida tarifária ora proposta, ante a evolução das referidas importações. Ademais, tendo em vista as características do caso, somada à disponibilidade atual de vagas no Mecanismo de Desequilíbrios Comerciais Conjunturais (DCC), propõe-se o atendimento da medida na referida lista de exceção tarifária.

Diante do exposto, esta SE-CAMEX manifesta-se pelo

DEFERIMENTO PARCIAL do pleito da Indústria Brasileira de Árvores (Ibá) relativo aos "Papéis Cutsize", com elevação, de 14,4% para 25%, pelo prazo de 12 (doze) meses, da alíquota do Imposto de Importação do código NCM 4802.56.10 [Em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas], sem criação de destaque tarifário (Ex), a ser realizada no âmbito da Lista de Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Desequilíbrios Comerciais Derivados da Conjuntura Econômica Internacional (Lista DCC).

OBSERVAÇÃO: Este Extrato visa reproduzir as informações de natureza pública constantes da Nota Técnica SEI nº 2526/2026/MDIC, para fins de transparência ativa, e não se confunde com o documento de referência propriamente dito.

[1] O volume total das importações para o ano de 2026 foi estimado a partir do total anualizado (12M) da quantidade total importada no período de janeiro a setembro de 2026 (9M), de acordo com os dados do Comex-Stat.

[2] O volume do Consumo Nacional Aparente (CNA) para o ano de 2026 foi projetado com base em regressão linear dos referidos valores obtidos das Notas Fiscais Eletrônicas da RFB/MF para o período 2022 - 2025.

[3] A particpação das importações no CNA para o ano de 2026 foi obtida a partir da razão entre o volume das importações projetado par ao período e o volume do CNA estimado para 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Noronha Roesler**, **Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 26/11/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65853306** e o código CRC **7D1590CA**.

Referência: Processo nº 19971.001469/2026-54. SEI nº 65853306